

LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

Altera a Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 49, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art.49 - Ficam estabelecidas as seguintes alíquotas para cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS	PERÍODO
I - Prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal:		
a) Profissionais de nível superior:	60 UFIRS	ANUAL
b) Profissionais de nível médio:	30 UFIRS	ANUAL
c) Demais profissionais:	15 UFIRS	ANUAL
d) Sociedade de profissionais liberais (para cada profissional habilitado, seja sócio, empregado ou não):	120 UFIRS	ANUAL

II - Prestação de serviços tributados com base no preço dos serviços (movimento econômico):

a) Diversões públicas, exceto cinemas:

- 10% sobre a receita bruta
- Na forma que dispuser o Regulamento.

b) Cinemas:

- 2% sobre a receita bruta
- Na forma que dispuser o Regulamento.

c) Execução de obras hidráulicas, construção civil e semelhantes:

- 2% sobre o valor da receita (na forma do art. 38, item 31 e 33 deste Código).

- Na forma que dispuser o Regulamento.

d) Hospitais, clínicas, clínicas radiológicas, sanatórios, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, prontos socorros, manicômios e casas de saúde.

- 2% sobre a receita bruta
- Na forma que dispuser o Regulamento.

e) Demais serviços constantes da lista do art.38, deste Código:

- 4% sobre a receita bruta
- Na forma que dispuser o Regimento".

Art.2º - As Tabelas I, II e III a que se refere o art.222 da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 1990, passam a ser as anexas a esta Lei.

Art.3º - O BTN (Bônus do Tesouro Nacional), em todas as referências contidas na Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 1990, é substituído pela a UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de dezembro de 1993.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -

TABELA IPARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA

ESPECIFICAÇÃO - DISCRIMINAÇÃO **VALORES EM UFIR**

I - Taxa de Licença para Localização:

a) Estabelecimento de Categoria A	6,0 UFIRs
b) Estabelecimento de Categoria B	12,0 UFIRs
c) Estabelecimento de Categoria C	24,0 UFIRs
d) Estabelecimento de Categoria D	36,0 UFIRs
e) Estabelecimento de Categoria E	48,0 UFIRs
f) Estabelecimento de Categoria F	60,0 UFIRs
g) Estabelecimento de Categoria G	120,0 UFIRs
h) Estabelecimento de Categoria H	300,0 UFIRs

DIA MÊS ANO

II - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais em Horário Especial 3,0 UFIRs 18,0 UFIRs 96,0 UFIRs

III - Taxa de Licença para Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante 1,5 UFIRs 9,0 UFIRs 120,0 UFIRs

IV - Taxa de Licença para Execução de Obras e Instalações Particulares:

a) Aprovação de projetos de edificações ou de instalações particulares.....	6,0 UFIRs
b) Concessão de licença para edificar:	
1) Construção de prédios ou dependências de qualquer natureza, por m ² de área de piso coberto.....	0,12 UFIRs
2) Outras Obras.....	9,0 UFIRs

c) Concessão de licença para executar instalações elétricas ou mecânicas.....,9,0 UFIRs

V - Taxa de Licença para Arruamentos, Loteamentos e Urbanização de Terrenos Particulares:

a) Aprovação de Projetos de Urbanização.....	120,0 UFIRs
b) Concessão de licença para execução, da urbanização, por metro quadrado, executadas as áreas destinadas a espaços verdes, vias e edificações públicas.....	0,03 UFIRs

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MOD. 2

000009

VI - Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda:

a) Anúncios e letreiros permanentes:

- 1) Colocados na parte externa dos edifícios,
exceto os a gás, néons ou acrílico, por m² ou
fração, por ano.....1,5 UFIRs
- 2) Colocado ou pintado no interior de veí-
culos, por unidade e por ano.....3,0 UFIRs
- 3) Colocado ou pintado na parte exterior de
veículos, por unidade e por ano.....6,0 UFIRs
- 4) Colocado ou pintado em interior de estabele-
cimento de diversões públicas, por unidade
e por ano.....3,0 UFIRs
- 5) Projetado em tela de cinema por filme ou
chapa, por dia.....3,0 UFIRs
- 6) Conduzido por pessoas, por unidades e
por dia.....0,6 UFIRs
- 7) Pintado em faixas colocadas nas vias pú-
blicas, por unidade.....3,0 UFIRs
- a) "Out-doors" colocados em canteiros de
vias públicas ou em terrenos particulares, por
m² e por mês ou fração.....9,0 UFIRs
- b) Prospectos e propagandas de estabele-
cimentos de diversões, contendo propaganda por
espécie distribuída.....3,0 UFIRs
- c) Folhetos e volantes, distribuídos de
mão em mão, nos estabelecimentos ou domicílios,
por milheiro ou fração.....6,0 UFIRs
- d) Placas indicativas de profissão, arte
ou ofício, dísticos, emblemas e escudos, coloca-
dos na parte externa dos edifícios, por unidade
e por m² ou fração.....1,5 UFIRs
- e) Exposição ou propaganda de produtos,
feitos em estabelecimentos de terceiros ou em
locais de frequência pública, por dia.....1,5 UFIRs
- f) Propaganda:
1 - Por meio de alto-falantes, por dia...6,0 UFIRs
2 - Oral, por meio de instrumentos mu-
sicais ou por animais, por dia.....3,0 UFIRs

VII - Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos:

a) Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos, ou como depósito de materiais ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:

- | | |
|--|------------|
| 1 - Por dia e por m ² | 0,6 UFIRs |
| 2 - Por mês e por m ² | 1,5 UFIRs |
| 3 - Por ano e por m ² | 36,0 UFIRs |

b) Espaço ocupado com mercadorias, nas feiras, sem uso de qualquer móvel ou instalação, por dia e por m².....0,6 UFIRs
c) Espaço ocupado por circos e parques de diversões, por semana ou fração e por m².....0,06 UFIRs

VIII - Taxa de Licença para Abate de Gado Fora do Matadouro Municipal:

- | | |
|---|------------|
| a) Por cabeça de gado bovino..... | 15,0 UFIRs |
| b) Por cabeça de animal de outras espécies..... | 6,0 UFIRs |

NOTA: Correrá por conta do interessado, além da taxa, o transporte do servidor municipal incumbido de fazer a inspeção do animal.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A
TABELA II

MOD. 2

000007

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÕES	VALORES EM UFIR
a) Alvarás.....	6,0 UFIRS
b) Atestados.....	3,0 UFIRS
c) Petições, requerimentos, recursos ou memoriais, dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais.....	1,5 UFIRS
d) Baixa de qualquer natureza, em lançamentos ou registros.....	3,0 UFIRS
e) Certidões.....	3,0 UFIRS
f) Certidões, por ano de busca.....	3,0 UFIRS
g) Emissão de Guia de Arrecadação ou Carnê, por guia ou carnê emitido.....	3,0 UFIRS
h) Ato do Prefeito concedendo:	
1 - Favores, em virtude de lei municipal, sobre o valor da concessão.....	2%
2 - Privilégio individual ou à empresa, concedido pelo Município, sobre o valor efetivo ou arbitrado.....	2%
3 - Permissão para exploração, a título precário, de serviço ou atividade.....	20%
i) Contratos com o Município, sobre o valor do contrato.....	1%
j) Prorrogação de prazos de contrato com o Município, sobre o valor da prorrogação.....	4,5%
l) Termos e registros de qualquer natureza, lavrados em livros municipais, por páginas de livros ou fração.....	15,0 UFIRS
m) Títulos de perpetuidade de sepultura, jazigo, carneiro, mausoléu ou ossuário.....	15,0 UFIRS
n) Transferências:	
1 - De contrato de qualquer natureza, além do termo respectivo.....	15,0 UFIRS
2 - De local, de firma ou ramo de negócio.....	6,0 UFIRS
3 - De privilégio de qualquer natureza, sobre o valor de efetivo ou arbitrado.....	2%
o) Registro de marca de gado.....	15,0 UFIRS

TABELA IIIPARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM UFIR
I - Taxa de Numeração de Prédios	
a) Por emplacamento.....	3,0 UFIRs
NOTA: Além da taxa, será cobrado o preço de custo da placa fornecida.	
II - Taxa de Matrícula e Vacinação de Cães.....	3,0 UFIRs
NOTA: Além da taxa, será cobrado o preço de custo da vacinação.	
III - Taxa de Apreensão e Depósito de Bens e Mercadorias	
a) Apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública, por unidade.....	3,0 UFIRs
b) Armazenagem por dia ou fração, no depósito municipal:	
1 - De Veículos, por unidade.....	15,0 UFIRs
2 - De animal cavalar, muar ou bovino, por cabeca.....	6,0 UFIRs
3 - De caprino, ovino, suíno ou canino, por cabeça.....	6,0 UFIRs
4 - De mercadorias ou objetos de qualquer espécie, por quilo.....	0,3 UFIRs
NOTA: Além das taxas, se cobrarão as despesas com alimentação e tratamento dos animais, bem como as de transporte até o depósito.	
IV - Taxa de Alinhamento e Nivelamento	
a) Alinhamento, por metro linear.....	3,0 UFIRs
b) Nivelamento, por metro linear.....	3,0 UFIRs
V - Taxa de Demarcação de Lotes	
Por lote demarcado.....	15,0 UFIRs
VI - Taxa de Cemitério	"Parque da Saudade" "São José"
a) Inumação em sepultura rasa:	
1 - De adulto, por 05 anos...	2,0 UFIRs 20,0 UFIRs
2 - De infante, por 03 anos..	1,0 UFIR 10,0 UFIRs

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MOD. 2

000005

b) Imunação em carneiro:		
1 - De adulto, por 05 anos...	4,0 UFIRs	8,0 UFIRs
2 - De infante, por 03 anos..	2,0 UFIRs	4,0 UFIRs
c) Prorrogação de prazos de sepultura ou carneiro.....	4,0 UFIRs	12,0 UFIRs
d) Perpetuidade:		
1 - De carneiro, por m ²	6,0 UFIRs	36,0 UFIRs
2 - de jazigo, (carneiro duplo geminado), por m ²	8,0 UFIRs	40,0 UFIRs
e) Exumações:		
1 - Antes de vencido o prazo de decomposição.....	20,0 UFIRs	20,0 UFIRs
2 - Após vencido o prazo regulamentar de decomposição.....	4,0 UFIRs	4,0 UFIRs
f) Diversos:		
1 - Abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu perpétuos, para nova inumação.....	2,0 UFIRs	2,0 UFIRs
2 - Entrada e retirada de ossada no cemitério.....	2,0 UFIRs	2,0 UFIRs
3 - Remoção de ossada, no interior do cemitério.....	2,0 UFIRs	2,0 UFIRs
4 - Permissão para construção de carneiro, colocação de inscrição e execução de obras de embelezamento.....	-	20,0 UFIRs
5 - Ocupação de ossuário, por 05 (cinco) anos.....	2,0 UFIRs	2,0 UFIRs

NOTAS:

- 1) Além das taxas, será cobrado à parte o preço de placa de identificação e o custo da construção de carneiro, jazigo ou galeria, de acordo com o orçamento organizado pela repartição competente da Prefeitura.
- 2) As taxas estabelecidas cobrirão apenas os serviços de escavação e enchimento de sepultura, carneiros e jazigos; os de demolição de baldumes, lápides ou mausoléus e reconstrução serão orçados e cobrados à parte.

VII - Taxa de Capinação, Limpeza e Remoção de Lixo em Terrenos Particulares

Por lote padrão..... 18,0 UFIRs